

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Câmara Municipal**

**Valores do Subsídio de Vereadores e Remuneração dos Cargos e Empregos Públicos Ocupados e Vagos da Câmara Municipal de Pirassununga**

Atendendo ao parágrafo 6º., Artigo 39 da Constituição Federal, publico o valor do subsídio de Vereador e da remuneração dos cargos e empregos públicos ocupados e vagos da Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao mês de Dezembro de 2.021.

| <b>Denominação dos Cargos</b>               | <b>Remunerações Mensais</b> |
|---|-----------------------------|
| Subsídio                                    | 3.196,69                    |
| Agente Oficial Legislativo                  | 3.479,96                    |
| Ajudante de Serviços Diversos               | 1.774,34                    |
| Analista Legislativo Advogado               | 4.015,18                    |
| Analista Legislativo Contador               | 4.211,67                    |
| Analista Legislativo Controle Interno       | 3.479,96                    |
| Analista Legislativo Secretaria             | 2.225,55                    |
| Analista Legislativo Técnico de Informática | 2.801,52                    |
| Analista Técnico Legislativo Financeiro     | 4.418,02                    |
| Assessor de Gabinete                        | 3.828,05                    |
| Assessor Jurídico                           | 9.388,53                    |
| Assessor Legislativo                        | 7.496,27                    |
| Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos      | 1.774,34                    |
| Diretor de Departamento de Finanças         | 8.255,84                    |
| Diretor Geral Secretaria Câmara             | 9.388,53                    |
| Jornalista                                  | 3.828,05                    |
| Motorista                                   | 2.329,84                    |
| Oficial Parlamentar                         | 3.828,05                    |
| Recepcionista                               | 1.774,34                    |

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

|             |          |
|-------------|----------|
| Telefonista | 1.774,34 |
|-------------|----------|

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021. Luciana Batista – Presidente.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021**

Processo de Licitação nº 07/2021 – Dispensa/Serviços (Art. 24, II da Lei nº 8.666/93) - Contrato nº 07/2021 – Extrato de Contrato nº 07/2021 – Contratada: RENAN FURLAN ROSA – Objeto: Serviço de elaboração e fornecimento de documentos (PPP/PCMSO/PPRA/LTCAT) para segurança e saúde no trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga – Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - Proponentes: 05 (cinco) - Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato – Assinatura: 21 de dezembro de 2021. Pirassununga, 21 de dezembro de 2021. Luciana Batista-Presidente

**ATOS OFICIAIS  
 PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, SAEP.**

Em atendimento às Instruções nº 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relacionamos os valores de remuneração dos cargos e empregos públicos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, SAEP, posição para 31 de Dezembro de 2021.

| EMPREGOS PERMANENTES                        |          |  |          |
|---|----------|--|----------|
| Emprego                                     | Salário  | Emprego  | Salário  |
| Servente de Limpeza                         | 1.193,86 | Diretor de Departamento                              |          |
| Ajudante de Serviços Diversos               | 1.193,86 |  |          |
| Vigia                                       | 1.193,86 | Administração  | 5.351,88 |
|   |          | Finanças   | 5.351,88 |
| Ajudante de Mecânico                        | 1.246,54 | Operações e Manutenção                               | 5.351,88 |
| Operador de Mini Rolo Compactador           | 1.246,54 | Projetos e Convenios                                 | 5.351,88 |
| Telefonista                                 | 1.359,82 |  |          |
| Lavador de Veículos                         | 1.359,82 |  |          |
| Leiturista de Hidrometros                   | 1.359,82 |  |          |
| Hidrometrista                               | 1.359,82 |  |          |
|   |          |  |          |
| Operador Hidráulico                         | 1.420,80 | Assessor de Saneamento                               | 2.329,84 |
|   |          | Chefe da Seção de Cadastro                           | 3.828,05 |
|   |          | Chefe da Seção de Patrimônio                         | 3.828,05 |
| Operador de Estação de Tratamento de Água   | 1.856,02 | Chefe da Seção de Obras                              | 3.828,05 |
| Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | 1.856,02 | Chefe da Seção de Manutenção de Redes                | 3.828,05 |
|   |          | Chefe da Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo    | 3.828,05 |
| Motorista                                   | 1.941,77 | Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinários e Veículos | 3.828,05 |
|   |          | Chefe da Seção de Seção de Hidrometria               | 3.828,05 |
| Pintor                                      | 2.126,29 | Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança      | 3.828,05 |
| Tecnico em Manutenção                       | 2.126,29 | Chefe da Seção de Almoarifado                        | 3.828,05 |
| Operador de Maquinas                        | 2.126,29 | Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal         | 3.828,05 |
| Escriturario                                | 2.126,29 | Chefe da Seção de Tesouraria                         | 3.828,05 |
| Mecanico                                    | 2.126,29 | Chefe da Seção de Licitação                          | 3.828,05 |
| Tecnico de Segurança do Trabalho            | 2.126,29 | Chefe da Seção de Compras                            | 3.828,05 |

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

|                             |          |                                     |          |
|-----------------------------|----------|-------------------------------------|----------|
| Técnico em Química          | 2.126,29 |                                     |          |
| Eletricista                 | 2.126,29 |                                     |          |
| Tecnico em Eletronica       | 2.126,29 | Engenheiro Civil                    | 4.015,18 |
| Pedreiro                    | 2.329,84 | Engenheiro Químico                  | 4.015,18 |
| Encanador                   | 2.329,84 | Engenheiro Agrimenosr               | 4.015,18 |
|                             |          | Engenheiro de Segurança do Trablaho | 4.015,18 |
| Programador de Computador   | 2.801,52 |                                     |          |
|                             |          |                                     |          |
| <b>Encarregado de Setor</b> |          | Assessor de Diretoria               | 4.015,18 |
| Material                    | 2.934,36 | Procurador                          | 4.015,18 |
| <b>Chefe de Seção</b>       |          |                                     |          |
| Arrecadação                 | 3.828,05 |                                     |          |
| Processamento do Dados      | 3.828,05 |                                     |          |
| Saneamento                  | 3.828,05 |                                     |          |
| Administração               | 3.828,05 |                                     |          |
| Assistente Social           | 3.479,96 | Superintendente                     | 9.388,53 |

Pirassununga, 22 de dezembro de 2021. - Engº João Alex Baldovinotti – Superintendente.

**PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL 20/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: VITTA QUIMICA INDÚSTRIA E COM. LTDA, CLORETO FÉRRICO - itens: 01 e 06; POLICLORETO DE ALUMÍNIO item 07; BELGIQUIMICA PROD. QUÍMICOS LTDA EPP, POLICLORETO DE ALUMÍNIO, item 2; SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO A GRANL, itens 3 e 8; BRM AMBIENTAL LTDA EPP, SAL DE FERRO ADITIVADO, itens: 4 e 9; HIDRODOMI DO BRASIL IND. DOMISSANEANTES LTDA, POLIMERO CATIÔNICO EM PÓ, itens : 5 e 10, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 16 de dezembro de 2021. Pirassununga, 21 de dezembro de 2021. ÁTILA PORTO SINOTTI- Pregoeiro SAEP.

**PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL 20/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: VITTA QUIMICA INDÚSTRIA E COM. LTDA, CLORETO FÉRRICO - itens: 01 e 06; POLICLORETO DE ALUMÍNIO item 07; BELGIQUIMICA PROD. QUÍMICOS LTDA EPP, POLICLORETO DE ALUMÍNIO, item 2; SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO A GRANL, itens 3 e 8; BRM AMBIENTAL LTDA EPP, SAL DE FERRO ADITIVADO, itens: 4 e 9; HIDRODOMI DO BRASIL IND. DOMISSANEANTES LTDA, POLIMERO CATIÔNICO EM PÓ, itens : 5 e 10, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 16 de dezembro de 2021. Pirassununga, 21 de dezembro de 2021. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente SAEP.

**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL 21/2021  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, itens: 1 e 5; HIDRODOMI DO BRASIL IND. DOMISSANEANTES LTDA, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE, itens:2 e 6; GR INDÚSTRIA COM.TRANSP. PROD. QUIMICOS LTDA, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, itens: 3 e 7; CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA EPP, itens: 4 e 8, pelo critério de menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 17 de dezembro de 2021. Pirassununga, 21 de dezembro de 2021. ÁTILA PORTO SINOTTI- Pregoeiro SAEP

**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2021 PREGÃO PRESENCIAL 21/2021  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o objeto em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas: EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO, itens: 1 e 5; HIDRODOMI DO BRASIL IND. DOMISSANEANTES LTDA, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE, itens:2 e 6; GR INDÚSTRIA COM.TRANSP. PROD. QUIMICOS LTDA, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO, itens: 3 e 7; CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA EPP, itens: 4 e 8, pelo critério de

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

menor preço por item, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 17 de dezembro de 2021. Pirassununga, 21 de dezembro de 2021. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente SAEP

### **Procuradoria-Geral do Município**

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Protocolo: 3468/2021**

**Termo de Colaboração: 15/2018**

**Termo Aditivo: 242/2021**

**Município de Pirassununga**

**OSC: APAE**

**Vigência: 06 meses a contar de 01 de julho de 2021**

Em decorrência da apresentação do novo plano de trabalho protocolado pela entidade **APAE**, fls. 405/416, pleiteando reprogramação do valor de R\$ 10.604,20, cujo expediente foi devidamente apreciado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pela Gestora da Parceria, fls. 556/557, juntamente com o parecer de fls. 558/559, homologado pelo Chefe do Executivo em fls. 560, o saldo deverá ser utilizado dentro do mês de dezembro, em conformidade com o cronograma de desembolso APROVADO pela Equipe Técnica. Pirassununga, 22 de dezembro de 2021. Tiago Alberto Freitas Varisi. Procurador-Geral do Município

#### **Termo de Prorrogação**

Resumo do termo de prorrogação ao termo de colaboração celebrado entre o Município de Pirassununga e Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI. Protocolo nº 5792/2021. Fundamentação legal: lei 13.019/2014 - Edital 004/2017. Termo de Colaboração nº 13/2018. termo aditivo nº 264/2021. das partes: Município de Pirassununga e Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI. Do objeto: serviços de educação infantil em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 202, nas modalidades níveis de ensino, assim distribuídas conforme Plano de Trabalho. Do Valor da prorrogação: R\$ 196.461,37 (Cento e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos). O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022. Data de Assinatura: 20/12/2021. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador Geral do Município.

### **Seção de Licitação**

#### **ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL**

**Edital: 108/21.** Processo Administrativo: 3277/21. Tomada de Preços: 08/21. Objeto: contratação de empresa para reforma do telhado dos prédios da Secretaria de Promoção Social e do Fundo Social de Solidariedade. Empresa vencedora: BUENO E BUENO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP. Pirassununga, 16 de dezembro de 2021. Iana Carolina de Lima – Presidente da CML.

### **Seção de Material**

**Processo Administrativo: 5631/21. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 230/2021. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 17/12/2021. **Proponentes:** 05 (cinco). **Empresa Adjudicada e Contratada:** DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS ME. **Valor:** R\$ 1.920,00 (mil, novecentos e vinte reais). **Objeto:** Aquisição de agulhas descartáveis para procedimentos odontológicos.

**Processo Administrativo: 5440/21. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 229/2021. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 17/12/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** LUCENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME. **Valor:** R\$ 1.341,92 (mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). **Objeto:** Aquisição de sonda de gastronomia para paciente Agata Vitória Sabino Marques em atendimento à ordem judicial pelo período de 06 (seis) meses.

**Processo Administrativo: 5481/21. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 224/2021. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 16/12/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** J. J. COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA. **Valor:** R\$ 1.866,00 (mil, oitocentos e

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

sessenta e seis reais). **Objeto:** Serviço de recarga de extintores veiculares da S.M. de Educação. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo:** 5437/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 230/2021. **Homologação e Ratificação:** 06/12/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** COMERCIAL AUTOMOTIVA SANTOS DUMONT LTDA. **Valor:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **Autorização de Fornecimento nº 719/21. Valor:** R\$ 2.845,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). **Autorização de Fornecimento nº 720/21. Valor:** R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais). **Ordem de Serviço nº 235/21. Prazo de entrega:** o prazo para entrega é conforme o termo de referência, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição das Autorizações de Fornecimento e da Ordem de Serviço:** 21/12/2021. **Objeto:** Serviço com uso de peças em veículo Ambulância Leito Prefixo 307.

**Processo Administrativo:** 5483/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 229/2021. **Homologação e Ratificação:** 10/12/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** DIESEL DIESEL ELETRO PIRASSUNUNGA LTDA. **Valor:** R\$ 1.840,92 (mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). **Autorização de Fornecimento nº 722/21. Valor:** R\$ 1.705,00 (mil, setecentos e cinco reais). **Ordem de Serviço nº 237/21. Prazo de entrega:** o prazo para entrega é conforme o termo de referência, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento e da Ordem de Serviço:** 21/12/2021. **Objeto:** Serviço com uso de peças em veículo Prefixo UR 16208 do Corpo de Bombeiros. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo:** 5089/21. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 11/2021. **Empresa Adjudicada:** EDITORA GRALHA AZUL EIRELI. **Autorização de Fornecimento nº 723/21. Valor:** R\$ 33.835,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais). **Autorização de Fornecimento nº 724/21. Valor:** R\$ 11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais). **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 10/12/2021. **Prazo de entrega:** o prazo para entrega é conforme o termo de referência, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Objeto:** aquisição de material bibliográfico para ferramenta de trabalho para desenvolvimento das atividades do PAEF, PAIF e SCFC.

**Processo Administrativo nº 4386/2019. Modalidade:** Pregão Presencial nº 96/2019. **Termo Aditivo nº 253/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 112/20. Contratada:** GUSTAVO PAVANELLI ME. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 27 de novembro de 2021, podendo ser rescindido com prévio aviso quando findar a nova licitação.. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 506.611,25 (quinhentos e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos). **Assinatura:** 20/12/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada de recarga de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio.

**Processo Administrativo nº 3590/2020. Modalidade:** Chamada Pública nº 04/2020. **Termo Aditivo nº 267/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 124/20. Contratada:** MAZZINI LOPES & PEREIRA LTDA ME **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 09 de dezembro de 2021. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 439.934,19 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 21/12/2021. **Termo Aditivo nº 268/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 125/20. Contratada:** DAC ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2021. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 439.934,19 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 21/12/2021. **Termo Aditivo nº 269/21. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 126/20. Contratada:** CABIANCA E ROZIN LTDA EPP **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses a contar de 03 de dezembro de 2021. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 439.934,19 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). **Assinatura:** 21/12/2021. **Objeto:** realização de exames laboratoriais referente a tabela SIGTAP e SUS. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Processo Administrativo:** 5734/21. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 215/2021. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 14/12/2021. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** FABIO LUIZ MAZZUCO ME. **Valor:** R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). **Ordem de Serviço nº 238/21. Prazo de entrega:** o prazo para entrega é conforme o termo de referência, devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Ordem de Serviço:** 22/12/2021. **Objeto:** Serviços de confecção de adesivos impressão digital, vinílico e em lona para personalização das placas de identificação da Guarda Civil Municipal – GCM. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

**Processo Administrativo nº 3952/2018. Modalidade:** Pregão Presencial nº 118/2018. **Contrato nº 16/19. Termo Aditivo nº 198/21. Contratada:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A. **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:** fica alterada a razão social do contrato de SÃO FRANCISCO SISTEMA DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA inscrita no CNPJ nº 01.613.433/0001-85 para HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A., inscrita no CNPJ nº 63.554.067/0001-98. **Das Disposições Gerais:** A contratada compromete-se a dar continuidade ao contrato original, observando-se as mesmas condições estabelecidas sem prejuízo a contratante ou seus beneficiários, mantendo os termos e valores já pactuados. **Assinatura:** 22/12/2021. **Objeto:** contratação de operador para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes, por adesão.

**Processo Administrativo nº 507/2020. Modalidade:** Tomada de Preços nº 02/2020. **Contrato nº 24/21. Termo Aditivo nº 265/21. Contratada:** LAGOTELA EIRELI. **Prorrogação:** fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias, contados retroativamente a 11 de outubro de 2021. **Realinhamento:** fica reajustado o contrato em R\$ 40.862,30 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), correspondendo a 18,06% do valor original. **Aditivo:** fica acrescido serviços adicionais de irrigação no valor R\$ 11.199,75 (onze mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 5,28% do contrato. **Assinatura:** 22/12/2021. **Objeto:** reforma e adequação de campo de futebol localizado na Vila Santa Fé. - Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito Municipal.

**Secretaria Municipal  
de Promoção Social**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021 de 15 de dezembro de 2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pirassununga, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 416/2021, Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021, Seção II Art. nº 35 – Parágrafo Único, que dispõe sobre Benefícios Eventuais; Considerando o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, art. 3º, inciso XVII, resolve estabelecer os critérios para os benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Pirassununga, em conformidade com as disposições legais. Considerando a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social; Considerando as Orientações Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no SUAS/2018; **RESOLVE: Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Pirassununga no âmbito da Política de Assistência Social.** Art. 1º. Os Benefícios Eventuais são as provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública e/ou estado de emergência. **Parágrafo Único:** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias. Art. 2º. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias residentes no Município em vulnerabilidade social, impossibilitados de garantir as contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, cujos critérios e objetivos estão estabelecidos nesta Lei e poderão ser custeados com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fontes Municipal, Estadual e Federal, recursos advindos de repasses Fundo a Fundo. § 1º - São formas de benefícios eventuais: I - Auxílio Natalidade; II - Auxílio Funeral; III - Auxílio para Situações de Vulnerabilidade Temporária; IV - Auxílio em Situações de Calamidade Pública e/ou estado de emergência. § 2º - Para ter direito a quaisquer dos benefícios eventuais a família deverá comprovar residência no Município, há no mínimo 18 (dezoito) meses ininterruptos, estar inscrita no Cadastro Único do município de Pirassununga, possuir renda per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional vigente e ter indicação mediante parecer técnico de profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outra nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica, salvo demanda espontânea, conforme parecer técnico e aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social. § 3º - A comprovação de residência se dará por meio de contrato de aluguel, faturas de serviços de utilidades públicas (água, energia, telefonia) em nome do requerente ou seu cônjuge (comprovado por certidão de casamento, união estável ou contrato de união com reconhecimento de firma), juntamente com a inscrição no CadÚnico, do Cartão do SUS e do prontuário SUAS. § 4º - Para cálculo de renda per capita será considerada a renda mensal bruta familiar dividida pelo número de membros da família. A soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família é composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada - BPC, atestada através de documentos comprobatórios. Art. 3º. O auxílio-

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

natalidade é destinado a reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de membro da família e, preferencialmente, se prestará aos seguintes, aspectos: I. Necessidade do nascituro; II. À genitora nos casos de natimorto ou falecimento do recém nascido; III. Apoio à família no caso da morte da mãe e/ou do recém-nascido. § 1º - O auxílio-natalidade será concedido na forma de pecúnio, para cujo valor será pago/transferido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga em até 30 dias após o parecer técnico FAVORÁVEL do profissional do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer outra nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica, sendo que o óbito da criança e/ou da mãe não inabilita o responsável pela criança de receber o benefício durante o período estabelecido, mediante comprovação do parentesco e de parecer técnico do profissional do SUAS, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social. § 2º - Para solicitar o benefício, a requerente tem que ser atendida e acompanhada pelo Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal de Pirassununga, exceto exceções alheias a esse artigo, mediante parecer técnico dos profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer outra nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica, e apresentar os documentos citados nos § 2º, § 3º e § 4º do artigo 2º dessa Resolução, e no caso de óbito do recém nascido ou da genitora, apresentar atestado de óbito; § 3º - O requerimento do auxílio-natalidade do município de Pirassununga será realizado de forma expressa na Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outra nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica, ou em qualquer equipamento subordinado ao órgão gestor, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou até 30 dias corridos após o nascimento da criança, mediante documento comprobatório de gestante; § 4º - O auxílio será em forma de pecúnio, no valor de 20% do salário mínimo vigente na época do requerimento, efetuado através de transferências bancárias – DOC/TEDETEV, e/ou depósito bancário e/ou PIX, em conta corrente e/ou poupança em nome exclusivo da(o) requerente ou de seu cônjuge, com apresentação de documento comprobatório conforme § 3º do Art. 2º dessa Resolução. O auxílio será creditado no período de até 01 (um) mês subsequente a sua concessão, podendo ser prorrogável por mais 01 (um) mês, de acordo com parecer técnico dos profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica. § 5º - O auxílio-natalidade será destinado à família que não disponha do salário-maternidade da Previdência Social (INSS) e ou Previdência Privada, e/ou qualquer outra receita da mesma natureza, e deverá alcançar as atenções necessárias ao nascituro. Art. 4º. O benefício eventual na forma de auxílio-funeral, constitui-se em prestação de serviços funerários destinados a pessoas em situação de rua e indivíduos que não possuam familiares e/ou responsável legal, e aos que preenchem os requisitos elencados no Artigo 2º dessa Resolução. § 1º - O auxílio-funeral, será concedido única e exclusivamente em bens e serviços equivalentes ao fornecimento de urna mortuária, velório em local público e traslado, em conformidade com o contrato e/ou ata de registro de preços, e/ou convênio firmado com prestadora de serviços e/ou funerária em vigência; § 2º - Poderá também fazer jus ao auxílio-funeral, pessoas em situação de indigência e/ou trecheiros, que estejam de passagem na cidade e que não possuam vínculos familiares e/ou responsáveis conhecidos, mediante parecer técnico dos profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer outra nomenclatura formalmente constituída por meio de Lei específica; § 3º - O requerimento da concessão do auxílio-funeral deverá ser processado diretamente pelas permissionárias e/ou conveniadas e/ou contratadas e/ou compromissárias que executam o serviço funerário do Município, através de ato disposições contratuais, na forma e casos contemplados e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social ou nomenclatura equivalente e seus respectivos equipamentos, mediante apresentação de todos os documentos citados nos § 2º, § 3º e § 4º, do Artigo 2º dessa Resolução, juntamente com parecer técnico de profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer outra nomenclatura equivalente. Art. 5º. O benefício eventual na forma de auxílio vulnerabilidade temporária, será concedido quando do advento de riscos, de perdas e danos à integridade pessoal e/ou familiar, originários da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e/ou de sua família, assim entendidos: **Parágrafo Único:** I - Ameaça de sérios padecimentos; II - Perdas: privação de bens e de segurança material e III - Danos: agravos sociais e ofensas, conforme art. nº 39 da Lei do SUAS. Art. 6º. São também consideradas provisões compatíveis com os benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária, as necessidades detectadas que exijam providências do Poder Público, observadas as normativas da Política de Assistência Social, conforme descrição abaixo: I. Alimentação: consiste no fornecimento de cesta básica em caráter emergencial, a ser concedida por um período de até 6 (seis) meses, mediante prévio e favorável parecer técnico dos profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social, ou nomenclatura equivalente, o qual se destinará a suprir faltas advindas da impossibilidade do indivíduo arcar com a sua subsistência ou de sua família. caracterizando-se num suporte para reconstruir sua autonomia; II. Passagens rodoviárias na forma de auxílio-transporte: constitui-se no fornecimento de passagens do transporte coletivo urbano e intermunicipais no Estado de São Paulo, mediante parecer técnico motivado e justificado por profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer outra nomenclatura equivalente, observando as linhas disponibilizadas pelas empresas operadoras e/ou contratadas e/ou conveniada e/ou compromissária do serviço no Município de Pirassununga; III Domicílio: mediante diária em hotel ou pensionato,

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

conforme decreto municipal e/ou contrato e/ou ata de registro e preços e/ou convênio para tal fim, em caráter excepcional, para família ou pessoa em situação de ameaça ou exposição à violência doméstica ou sexual, pelo período de até 10 dias, prorrogável por igual período, mediante apresentação de todos os documentos citados nos § 2º, § 3º e § 4º, do artigo 2º dessa Resolução, juntamente com parecer técnico dos profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou qualquer outra nomenclatura, por meio de Lei específica. Art. 7º. O auxílio em situação de calamidade pública deverá assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da família, nos termos do § 2º, do art. 22, da Lei Federal nº 8742/1993, alterado pela Lei Federal nº 12.435/2011. **Parágrafo Único:** O benefício eventual na forma de auxílio por calamidade pública e/ou estado de emergência, consiste em fornecimento de alimentos básicos essenciais e produtos de higiene pessoal e limpeza às famílias ou indivíduos atingidos por situação anormal, reconhecida pelo Poder Público, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios ou epidemias e/ou pandemias causando-lhes sérios danos, de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e desde que atendidos os requisitos supramencionados. Art. 8º. O benefício que trata o artigo anterior poderá ser concedido a cada núcleo familiar apenas uma vez por mês, pelo período de até 6 (seis) meses, mediante parecer técnico dos profissionais do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social ou qualquer outra nomenclatura equivalente. **Parágrafo Único:** Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Defesa Civil e/ou congêneres, a avaliação técnica das situações de riscos das moradias e a necessidade da interdição das mesmas. Art. 9º. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete fiscalizar a aplicação desta lei, bem como fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais, avaliar e reformular se necessário, a cada ano, a regulamentação e o valor em dotação orçamentária consignada para tanto na Lei Orçamentária Anual, dos benefícios eventuais desta Lei. Art. 10º. Os benefícios eventuais destinam-se ao atendimento de situações de vulnerabilidade pertinentes à Política Pública de Assistência Social, sendo vedadas as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais, uma vez que não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social. Art. 11º. As despesas decorrentes da aplicação dessa resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria e cofinanciamento do Estado e/ou da União, previstas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro. Art. 12º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará a presente Lei através de Decreto. **Stella Sílvia Dias Oliveira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## **LEI (S)**

### **LEI Nº 5.793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Institui no Calendário Oficial do Município de Pirassununga, o Dia de Conscientização sobre a Mielomeningocele.”  
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga o Dia da Conscientização sobre a Mielomeningocele, a ocorrer anualmente no dia 12 de fevereiro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

## LEI Nº 5.794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO À LEI Nº 5.794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2021

| ACRÉSCIMO   |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |
|---|--------|-----------|---------------------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|------------|-----------------------|
| Programa: 4002 - Assistência a População Carente  |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |
| Objetivo: Atender a verba do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua     |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |
| Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social   |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |
| Indicador   |        |           |                                       | Índice mais recente       | Índice Final PPA |                       |            |                       |
| Ação  | Função | Subfunção | Órgão Executor                        | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2021 | Meta física 2018-2021 | Valor 2021 | Valor - PPA 2018-2021 |
| 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua   | 08     | 244       | Fundo Municipal de Assistência Social |                           | 1                | 1                     | 18         | 18                    |
| Total do Acréscimo  |        |           |                                       |                           |                  |                       | 18         | 18                    |
| RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |
| Discriminação   |        |           |                                       |                           | Estimativas      |                       |            | Total                 |
|   |        |           |                                       |                           | 2019             | 2020                  | 2021       |                       |
| Recursos através do repasse de verba do Fundo Estadual de Assistência Social para Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua. |        |           |                                       |                           | 0                | 0                     | 18         | 18                    |
| <b>Justificativas das Modificações</b>  |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |
| Recursos através do repasse de verba do Fundo Estadual de Assistência Social para Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua. |        |           |                                       |                           |                  |                       |            |                       |

## LEI Nº 5.795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza inclusão de nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua, na Lei nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021”

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua, na Lei Municipal nº 5.574, de 7 de julho de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

| ACRÉSCIMO   |                                       |                           |                  |                    |               |       |
|---|---------------------------------------|---------------------------|------------------|--------------------|---------------|-------|
| Programa: 4002 - Assistência a População Carente  |                                       |                           |                  |                    |               |       |
| Objetivo: Atender a verba do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua     |                                       |                           |                  |                    |               |       |
| Órgão Responsável Principal: 13.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social   |                                       |                           |                  |                    |               |       |
| Indicador   |                                       | Índice mais recente       |                  | Índice Final PPA   |               |       |
| Ação  | Órgão Executor                        | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2021 | Despesas Correntes | Desp. Capital | Total |
| 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua   | Fundo Municipal de Assistência Social | 1                         | 1                | 18                 |               | 18    |
| Total do Acréscimo  |                                       |                           |                  |                    |               | 18    |
| RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                                       |                           |                  |                    |               |       |
| Discriminação   |                                       |                           |                  |                    |               |       |
| Recursos através do repasse de verba do Fundo Estadual de Assistência Social para Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua. |                                       |                           | 2021             |                    |               | Total |
|   |                                       |                           | 18               |                    |               | 18    |
| <b>Justificativa das Modificações:</b>  |                                       |                           |                  |                    |               |       |
| Recursos através do repasse de verba do Fundo Estadual de Assistência Social para Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua. |                                       |                           |                  |                    |               |       |

**LEI Nº 5.796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

18.000,00 (dezoito mil reais), oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social, destinado a atender abertura da nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

130200 - 0824440022692 - 335039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 R\$ 18.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda do Fundo Estadual de Assistência Social, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **LEI Nº 5.797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Visa denominar via pública de Moacyr Furlan.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MOACYR FURLAN", a Rua Existente sem denominação localizada na confluência da Avenida Paulo Furlan, Cachoeira de Emas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **LEI Nº 5.798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Visa denominar via pública de Maria Clementina Aparecida Claudino da Silva.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "MARIA CLEMENTINA APPARECIDA CLAUDINO DA SILVA", a Rua 10, do loteamento Jardim Santo Agostinho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

## **DECRETO (S)**

#### **DECRETO Nº 8.001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.292, de 27 de abril de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º O § 2º do artigo 4º do Decreto nº 7.991, de 30 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

“§ 2º Os lotes 01 ao 12 da quadra “01”, 04 ao 15 da quadra “02”, 19 ao 35 da quadra “12”, 18 ao 34 da quadra “15”, terão averbado em matrícula à destinação comercial/residencial, os demais lotes terão a averbado em matrícula que são exclusivamente residências.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.002, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de dezembro de 2020, c.c. Lei nº 5.796, de 16 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2692 - Cofinanciamento emergencial para o serviço de acolhimento a pessoas adultas e suas famílias em situação de rua, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa 2852 - 130200 - 0824440022692 - 335039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 - R\$ 18.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda do Fundo Estadual de Assistência Social, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 79 - 06.01.04.122.9001.0001 - 33.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$ 235.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração

Despesa 66 - 06.01.28.846.9003.0012 - 31.90.91.00 - Indenizações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000 R\$

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

235.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.028, de 16 de agosto de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal no 75/2006, e suas alterações, o projeto de desdobro, objeto da matrícula no 45.442 do CRI local, localizado na Avenida das Nações, Jardim Treviso, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob no 6887.072.062.017.00-9 que, conforme matrícula, consta pertencer Marco Antonio Giorgette, portador do RG nº 18.895.522-7 - SSP/SP e CPF nº 085.189.458-52, tudo conforme consta do protocolado nº 4.028/2021, cujo imóvel desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 45.442 1.043,00 m².

II - Situação Final

a) lote A 793,00 m²;

b) lote B 250,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 505, de 8 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

Art. 1º Fica alterada para 30 de dezembro de 2021 a data estabelecida para pagamento do mês de dezembro aos servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como, os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município, estabelecida pelo Decreto nº 7.808, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **DECRETO Nº 8.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento”.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.412, de 17 de dezembro de 2003,

#### **DECRETA:**

Art. 1º As tarifas de serviços públicos relativos aos expedientes, para o exercício financeiro de 2022, são as abaixo discriminadas:

§ 1º Secretaria Municipal de Finanças:

I - Certidão do Cadastro Fiscal Imobiliário - por imóvel R\$ 36,45

II - Certidão do Cadastro Fiscal Mobiliário - por inscrição R\$ 36,45

III - Outras Certidões/Declarações - por página R\$ 36,45

IV - 2ª via de guia para pagamento de tributos - por DAM R\$ 3,20

V - Cópia reprográfica – cada R\$ 2,50

VI - A emissão de Certidões e 2ª via de guias emitidas on-line ficarão isentas de pagamento.

§ 2º Secretaria Municipal de Administração:

I - Revalidação de Decreto (loteamento, desdobro, desmembramento, destaque, fusão e correlatos) R\$ 25,95

§ 3º Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

I - Vistoria de Habite-se, Regularização, Adequação, Demolição, Reforma, Renovação de Alvará, Cancelamento e/ou Substituição de projeto aprovado R\$ 142,96

II - Vistoria de Habite-se em Conjunto Habitacional e/ou Edifício Verticalizado:

a) de 01 (uma) a 100 (cem) unidades R\$ 1.429,60

b) de 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) unidades R\$ 2.859,20

c) de 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) unidades R\$ 4.288,80

d) de 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) unidades R\$ 5.718,40

e) de 401 (quatrocentas e uma) a 500 (quinhentas) unidades R\$ 7.148,00

f) acima de 501 (quinhentas e uma) unidades R\$ 8.577,60

III - Vistoria para Certidão de Histórico do Imóvel R\$ 142,96

IV - Certidão de histórico do imóvel R\$ 53,04

V - Vistoria de Projeto de Loteamento para T.V.O. - Termo de Verificação de Obra R\$ 2.859,20

VI - Vistoria de Projetos de Desmembramento, Desdobro e Unificação de lotes R\$ 142,96

VII - Certidão de Habite-se, Regularização, Demolição, Renovação de Alvará, Diretrizes e Outras Certidões expedidas pela SEPLAN R\$ 21,81

VIII - Declaração de Cancelamento e/ou Substituição de projeto aprovado e outras Declarações expedidas pela SEPLAN R\$ 21,81

IX - Análise de Diretrizes para Loteamentos R\$ 1.429,60

§ 4º Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

I - Cemitério:

a) Jazigo com 2 gavetas R\$ 2.810,81

b) Inumação R\$ 172,98

c) Exumação R\$ 216,23

d) Transladação de restos mortais R\$ 216,23

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

- e) Entrada ou retirada de ossada R\$ 216,23  
f) Transferência de titularidade R\$ 648,66  
II - Dos Serviços de Máquinas e Viaturas:  
a) Limpeza de terreno, por m<sup>2</sup> - com roçadeira R\$ 2,49  
b) Betoneira, por dia R\$ 232,87  
c) Motoniveladora, por hora - com operador R\$ 363,01  
d) Pá-carregadeira, por hora - com operador R\$ 277,42  
e) Retro-escavadeira, por hora - com operador R\$ 190,22  
f) Trator de esteira, por hora - com operador R\$ 513,62  
g) Caminhão Munk, por hora - com operador R\$ 221,94  
h) Rolo compressor vibratório, por hora - com operador R\$ 176,30  
i) Caminhão basculante, por hora - com operador R\$ 101,45  
j) Patrulha Agrícola, por hora R\$ 188,63  
k) Pesagem na Balança do Aterro Sanitário, por caminhão R\$ 20,00  
l) Caminhão pipa, por km rodado - com operador R\$ 3,92  
m) Caminhão pipa, por m<sup>3</sup> R\$ 20,00  
n) Caminhão espargidor de emulsão asfáltica, por km rodado - com operador R\$ 3,92  
o) Caminhão espargidor de emulsão asfáltica, por tonelada de emulsão asfáltica R\$ 4.000,00  
p) Caminhão de terra, por km rodado - com operador R\$ 3,92  
q) Caminhão de terra R\$ 200,00  
III - Outros Serviços:  
a) Animais apreendidos, por dia de estada R\$ 96,71  
b) Retirada e destino de animais mortos de pequeno porte R\$ 48,25  
c) Retirada e destino de animais mortos de grande porte R\$ 81,47  
d) Alinhamento de terreno nas vias públicas, por metro linear R\$ 9,65  
e) Rebaixamento de Guias, por metro linear R\$ 63,19  
f) Retirada de galhos de poda efetuada por particular R\$ 96,46  
g) Cópias heliográficas do Município R\$ 151,35  
h) Cópias heliográficas da Cidade R\$ 81,47  
i) Cópia plotada ou gravada em CD-ROM da Cidade R\$ 63,23  
j) Serviço de remoção de mato/vegetação visando desobstrução de passeio público, por m<sup>2</sup> R\$ 6,12  
IV - Uso das Dependências da Rodoviária Municipal:  
a) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária – Federal R\$ 6,48  
b) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (acima de 80,1 km) R\$ 3,81  
c) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (de 40,1 a 80 km) R\$ 1,75  
d) Taxa de embarque que acompanha as passagens dos ônibus que se servem da Estação Rodoviária - Estadual (até 40 km) R\$ 0,94  
V - Artefatos de Cimento:  
a) Rodilhas de Concreto (cada) R\$ 11,60  
b) Tubo de concreto 0,40 x 1,00 m (cada) R\$ 118,07  
c) Tubo de concreto 0,60 x 1,5 m (cada) R\$ 182,94  
d) Tubo de concreto 0,80 x 1,50 m (cada) R\$ 251,14  
e) Bloco 9 x 19 x 39 cm (milheiro) R\$ 1.849,49  
f) Bloco 14 x 19 x 39 cm (milheiro) R\$ 2.309,68  
g) Bloco 19 x 19 x 39 cm (milheiro) R\$ 2.952,32  
§ 5º Secretaria Municipal de Governo:  
I - Listagem de processamento de dados - por lote de 10 folhas ou fração R\$ 34,16  
II - Listagem de processamento de dados - arquivo digital:  
a) Arquivos de 1 a 100 páginas R\$ 19,47  
b) Arquivos de 100 a 500 páginas R\$ 35,17  
c) Arquivos acima de 500 páginas R\$ 50,89  
§ 6º Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
I - Multa por atraso de entrega de livro da Biblioteca Municipal “Chico Mestre”/por título/dia R\$ 1,55

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

II - Uso das dependências do Centro Cultural de Eventos “D. Belila”:

a) Uso da plataforma e espaço externo/dia R\$ 3.706,64

b) Uso da plataforma/dia R\$ 1.255,47

c) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

III - Uso das dependências do Teatro Municipal “Cacilda Becker”:

a) Espetáculos de teatro, música, dança e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 7,17

b) Atividades culturais como: exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e/ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 7,17

c) Outros eventos, bem como colação de grau (uso do espaço) R\$ 1.793,53

d) Montagem de cenários e ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) R\$ 956,55

e) Ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) SEM cobrança de ingressos no dia do ensaio, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá oferecer métodos de arrecadação como alimentos, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga, buscando assim incentivo e fomento à Cultura Municipal.

f) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

IV - Uso das dependências do Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite”:

a) Espaço interno (dentro das dependências) áreas a serem utilizadas por ambulantes, MEI, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com Inscrição Municipal devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios e/ou diversão, espaços de 5 X 5 metros, num total máximo de um espaço para cada tipo de atividade explorada, podendo ser autorizado após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo, as atividades nos dias do calendário oficial de eventos da SMCT:

1 dia R\$ 125,54

de 02 a 06 dias R\$ 251,10

de 07 a 11 dias R\$ 502,19

de 12 a 16 dias R\$ 753,29

b) Terraço p/dia R\$ 119,57

c) Quadras para eventos hora/dia de atividade R\$ 17,93 p/ quadra

d) Espaço interno, terraço e quadras para eventos/dia R\$ 1.853,32

e) Passeio de barco a pedal - 15 minutos - R\$ 4,18

f) Passeio de barco a pedal - 15 minutos - A Secretaria poderá promover eventos de cunho social, com arrecadação de alimentos/leite, aumentando o fluxo de pessoas no parque em toda situação que for benéfica ao Município, com doação das arrecadações ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

g) Atividades culturais em geral (espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos): 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,54

h) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.

V - Uso das dependências do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”:

a) Espetáculos de teatro, música, dança e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 9,57

b) Atividades culturais em geral como: espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e /ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 9,57

c) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório sem projetor) R\$ 1.972,89

d) Outros eventos, bem como colação de grau (auditório com projetor) R\$ 2.391,38

e) Outros eventos (uso do piso superior) R\$ 800,00

f) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório sem projetor R\$ 986,44



**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

- g) Montagem de cenários e ensaios de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) auditório com projetor R\$ 1.195,69
- h) Ensaio de teatro, música e dança/dia (sempre relacionado com outro espetáculo já agendado para data imediatamente posterior) SEM cobrança de ingressos no dia do ensaio, a Secretaria de Cultura e Turismo, poderá oferecer métodos de arrecadação como alimentos, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga, buscando assim incentivo e fomento à Cultura Municipal.
- i) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.
- VI - Uso das dependências do Armazém Cultural "Dito Micuim":
- a) Espectáculos em geral, exceto gincanas culturais, atividades e ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 5,97
- b) Atividades culturais como: espetáculos, exposições, sessão de autógrafos, palestras, cursos e similares, exceto gincanas culturais, atividades e ou eventos competitivos: 10% do bordereaux/atividade, acrescido do valor do ISSQN, por ingresso vendido, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 5,97
- c) Outros eventos (uso do espaço) R\$ 980,46
- d) Eventos de cunho social poderão, por ato discricionário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, terem a tarifa substituída por arrecadação de itens alimentares, vestimentas, entre outros que serão remetidos a título de doação ao Fundo Social de Solidariedade de Pirassununga.
- § 7º Secretaria Municipal de Esportes:
- I - Uso das dependências do CEFE "Presidente Médici":
- a) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 1.340,00
- a.1) Salão Social para Eventos musicais, teatro, dança/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- b) Salão Social para atividades culturais e/ou esportivas com comercialização de obras (exposições, espetáculos, palestras, cursos e similares, revistas, produtos em geral): 30% do bordereaux/dia e 30% do valor da obra comercializada, acrescido do valor de ISSQN, sendo o valor mínimo de ingresso R\$ 15,00
- c) Salão Social para realização de formaturas escolares R\$ 335,00
- d) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia R\$ 1.265,00
- d.1) Salão Social para realização de outros eventos e festas/dia, com alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (sendo R\$ 230,00 o bloco) R\$ 1.530,00
- d.2) Alojamento para uso exclusivo de dormitório coletivo (bloco) R\$ 270,00
- e) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 950,00
- e.1) Ginásio de Esportes para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- f) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 6.697,00
- f.1) Ginásio de Esportes para eventos musicais/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- g) Ginásio de Esportes para outros eventos/dia R\$ 570,00
- h) Complexo Esportivo (Ginásio, quadras externas, Estádio Municipal e Salão Social)/dia R\$ 6.697,00
- i) Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici" (cada metro quadrado de área externa dentro do Complexo)/dia R\$ 9,00 o m<sup>2</sup>
- j) Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici" (áreas externas - estacionamento dentro do complexo) áreas a serem utilizadas por ambulantes devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, para exploração do local para venda de gêneros alimentícios, espaços de 4 X 4 metros/dia:
- 1 dia R\$ 135,00  
de 02 a 05 dias R\$ 270,00  
de 06 a 10 dias R\$ 540,00  
de 11 a 15 dias R\$ 790,00  
de 15 a 20 dias R\$ 1.080,00
- k) Complexo Esportivo - área das piscinas/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 670,00
- k.1) Complexo Esportivo - área das piscinas (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- l) Complexo Esportivo - quadras externas/(cada)dia R\$ 670,00
- m) Complexo Esportivo - quadra de tênis/(cada) dia R\$ 70,00
- n) Uso da piscina evento/dia R\$ 392,00

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

- o) Pista de skate para eventos esportivos/dia R\$ 270,00
- p) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - "Sinhô"/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 6.697,00
- p.1) Centro de Excelência de Ginástica Antenor Jacinto de Souza - "Sinhô" (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- q) Pista de Atletismo (interior da Praça de Esportes José Maldonado)/hora R\$ 205,00
- r) Estádio de Futebol José Maldonado para prática de atividades esportivas/hora R\$ 69,50
- r.1) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos esportivos/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- s) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (sem cobrança de ingresso/bilheteria) R\$ 2.678,00
- s.1) Estádio de Futebol José Maldonado para eventos musicais e outros/dia (com cobrança de ingresso/bilheteria) 30% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN, sendo o valor mínimo do ingresso R\$ 15,00
- t) Uso do espaço público dentro do Complexo Esportivo CEFE "Presidente Médici" e Estádio de Futebol "José Maldonado" para exploração de bar 30% do valor líquido apurado através de balancete e avalizado pela SME.
- u) Cancha de malha/dia R\$ 265,00
- v) Emissão de 2ª via de carteirinha de atleta da SME R\$ 7,00
- II - Uso do espaço público do Ginásio do CEFE "Presidente Médici" para propaganda, por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 2,0 X 1,0 metros R\$ 530,00
- b) Área de 3,0 X 2,0 metros R\$ 1.080,00
- c) Área de 4,0 X 2,0 metros R\$ 1.400,00
- III - Uso do espaço público do Estádio de Futebol "José Maldonado" para propaganda, por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 2,0 X 1,0 metros R\$ 530,00
- b) Área de 3,0 X 2,0 metros R\$ 1.080,00
- IV - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do centro da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 4,00 metros quadrados R\$ 1.400,00
- b) Área de 4,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME) R\$ 1.400,00
- c) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME) R\$ 670,00
- V - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área nos bairros da cidade para afixação em outdoor (medindo 8,0 X 3,0 m), por um período de 1 (um) ano:
- a) Área de 2,00 metros quadrados R\$ 670,00
- b) Área de 2,00 metros quadrados em placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME) R\$ 397,00
- VI - Uso do espaço público de finalidade esportiva para propaganda em área do Complexo Esportivo "CEFE Presidente Médici", por um período de 1 (um) ano, para afixação de placa (material a ser padronizado e avalizado pela SME), banners (em impressão digital) e/ou pintura em paredes:
- a) Área de 2,00 metros quadrados R\$ 670,00
- VII - Contribuição percentual sobre eventos realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Fundo de Assistência ao Esporte:
- a) até R\$ 40,00: 5% (cinco por cento) aplicado sobre cada inscrição;
- b) acima de R\$ 40,00: 10% (dez por cento) aplicado sobre cada inscrição.
- § 8º Secretaria Municipal de Educação:
- I - Uso das dependências do Auditório da EMAIC "Prof. Daniel Caetano do Carmo"
- a) Espetáculos de teatro, música, dança 10% do bordereaux/dia, acrescido do valor do ISSQN.
- b) Outros eventos (uso do espaço) R\$ 619,42
- II - Uso das dependências do Palácio da Educação
- a) Auditório Alfa e Hall R\$ 1.331,55
- b) Auditório Beta R\$ 518,13
- III - Mensalidades atinentes aos serviços prestados pelo Conservatório Municipal "Cacilda Becker"
- a) Musicalização Infantil R\$ 51,00
- b) Baby Class, Jazz, Ginástica Localizada R\$ 56,43
- c) Música - Curso Livre R\$ 93,28
- d) Dança - Curso Livre R\$ 93,28
- e) Música - Curso Técnico R\$ 188,00
- f) Dança - Curso Técnico R\$ 188,00

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

§ 9 Secretaria Municipal de Promoção Social:

I - Cozinha Comunitária

a) Tarifa por refeição R\$ 1,50

§ 10 Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

I - Uso das dependências do Centro Comunitário - Vila Santa Fé "Perceu Pereira de Godoy" R\$ 142,35

II - Uso das dependências do Centro Comunitário - Vila Esperança "Dailton Aparecido Schimack" R\$ 142,35

Art. 2º O pagamento dos serviços descritos na alínea "a" do inciso I, do § 4º, do artigo 1º, poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º Os valores previstos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do § 7º, do artigo 1º, constituirão receitas para o Fundo de Assistência do Esporte - FAE.

Art. 4º Os valores previstos nos incisos II, III, IV, V e VI, do § 7º, do artigo 1º, serão por um período de 1 (um) ano, podendo ser pago em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 5º Poderão ser isentadas das tarifas estatuídas nos § 6º, § 7º, § 8º e § 10, do artigo 1º, as pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, de finalidade educacional, assistencial e/ou declaradas de utilidade pública, filantrópicas, clubes de serviços, e com eventos voltados para crianças, adolescentes e terceira idade, que requererem a utilização do espaço ou materiais para realização de atividades, desde que permitido o acesso público, após parecer do (a) respectivo (a) Secretário (a) e homologação pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º Os valores previstos no § 6º, artigo 1º, incisos I, II alíneas "a" e "b"; inciso III, alínea "a", "b", "c" e "d"; inciso VI, alíneas "a", "b" e "c", constituirão receitas para o Fundo Municipal de Cultura - FMC, já os incisos IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f"; inciso V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", constituirão receitas de 50% para o Fundo Municipal de Cultura - FMC e 50% para o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **DECRETO Nº 8.007, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Programa Agente Comunitário

Despesa 1035 - 12.02 - 10.301.1002.2006 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 05 - Código de Aplicação 3000008 R\$ 127.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **DECRETO Nº 8.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de dezembro de 2020, c.c. Lei nº 5.748, de 28 de outubro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1742 - Custeio e Investimento - Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde - Vila Santa Fé, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

Despesa 2853 - 120200 - 1030110011742 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 8000017 R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto através de excesso de arrecadação da receita de verba oriunda da Emenda Impositiva Estadual - Resolução SS-86 de 04/06/2021, ficando legalmente caracterizado pelo inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.671, de 29 de março de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 7.322, de 22 de abril de 2019, que aprovou o projeto de desmembramento de lote de terreno urbano, que consta pertencer a José Antonio Xavier de Souza, casado com Maria Lúcia Gati Xavier de Souza; e, Daniela Maria Xavier de Souza, casada com Mário Luis Montanha Borelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**DECRETO Nº 8.012, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.672, de 29 de março de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir desta data, fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 7.323, de 22 de abril de 2019, que aprovou o projeto de desmembramento de lote de terreno urbano, que consta pertencer a José Antonio Xavier de Souza, casado com Maria Lúcia Gati Xavier de Souza; e, Daniela Maria Xavier de Souza, casada com Mário Luis Montanha Borelli.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

## **PORTARIA (S)**

### **PORTARIA Nº 412/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.193, de 18 de setembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

Dar nova redação a Portaria nº 405, de 10 de dezembro de 2021, que determinou instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, em face do servidor detentor da matrícula nº 6807, para apuração de eventual infração disciplinar passível de enquadramento em algumas das hipóteses do art. 482 da CLT, como desídia e/ou mau procedimento, notadamente, alíneas “b” e “e”, por não ter dado continuidade dos atos que lhe cabiam nos presentes autos após ter o recebido em 18/02/2021, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 15 de dezembro de 2021.  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

### **PORTARIA Nº 413/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.542, de 14 de setembro de 2021, apenso aos nos 3.809/2021 e 3.771/2021

#### **RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da matrícula nº 6807, para apuração dos seguintes fatos:

- 1) Não dar andamento em protocolos, como por exemplo, fls. 13 e 42;
- 2) Dificuldade em encontrar o servidor no local de trabalho, como por exemplo, fls. 14, 31, 40 e 43;
- 3) Tratamento grosseiro, faltando com a devida urbanidade, conforme narrado às fls. 09/10.

II - Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos, para apuração dos fatos acima enumerados e eventual punição disciplinar passível de enquadramento em algumas das hipóteses do art. 482 da CLT, notadamente, alíneas “b”, “e”, “h” e “j”, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 15 de dezembro de 2021.  
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

### **PORTARIA Nº 414/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de dezembro do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora Claudéci Aparecida Maio Marques, RG nº 15.929.539-7 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 415/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Transferir, a partir desta data, a servidora pública municipal Ana Cláudia Martins de Paulo, RG nº 23.908.775-6 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Servente, da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 416/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, e,

Considerando o disposto na Lei nº 5.762, de 11 de novembro de 2021,

Considerando o Decreto nº 7.980, de 22 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

I - Revogar, a Portaria nº 174, de 4 de maio de 2021.

II - Institui, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto pelos membros abaixo, nomeados em conformidade com a Ata de Reunião ocorrida no dia 9 de dezembro de 2021, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida única recondução por igual período, exercendo suas funções a título de relevância pública:

A) Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Rejane Suely Costa

Suplente: Josiara Teixeira da Silva

2. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Fabiana Cristina Paulino

Suplente: Cláudia Renata Sinotti

3. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wagner Roberto do Nascimento

Suplente: Mariana Pavan Martinelli

4. Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:

Titular: Camila Minatel Veronez

Suplente: Luciana Cristina Cardoso

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Rosilea Maria David Boteon

Suplente: Marta Cristina de Oliveira

6. Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Stella Sílvia Dias Oliveira

Suplente: Hélcio José Figueira

B) Representantes da Sociedade Civil:

1. Representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social:

Marilene Gomes Oliveira

Talita Noé de Souza

Estelina Lima da Silva

Hilciléia Cristina de Campos Scatollini

2. Representantes de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Ires Ap. Matos Araújo Bertin

Francisco Carlos Madrid

Renata Simone Gallan Batista

Caroline Oliveira Godoy

3. Representantes de trabalhadores ou de entidades de trabalhadores do setor:

Tatiane P. Tiago

Sibya Thais Couto de Lima

III - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 9 de dezembro do fluente ano.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **PORTARIA Nº 417/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, e,

Considerando a Lei Municipal nº 5.762, de 11 de novembro de 2021, e Decreto nº 7.980, de 22 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Homologar a nova constituição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para cumprir mandato a partir de 9 de dezembro de 2021 a 9 de dezembro de 2023, composta pelos Conselheiros, a saber:

Presidente: Stella Sílvia Dias Oliveira

Vice-Presidente: Tatiane P. Tiago

Secretária: Talita Noé de Souza

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

#### **PORTARIA Nº 418/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.591, de 16 de setembro de 2021, apenso aos nos 3.807/2021 e 3.846/2021

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da matrícula nº 6807, para apuração dos seguintes fatos:

- 1) Calúnia e difamação atribuídas ao servidor nº 6807 em face do Secretário nº 6653, do guarda Municipal nº 4033 e servidor nº 5138 (BO fls. 05/07) consistente em, conforme fls. 08 e ss, acusar o primeiro de ser chefe de quadrilha para captação de recursos e clientes utilizando-se de outros servidores e acusa-o pela existência de cartel na Sec. Mun. de Segurança Pública, conforme veiculou no protocolo nº 3518/2021, tudo destituído de provas;
- 2) Que o servidor nº 6807 não cumpre com a divisão interna de tarefas conforme estabelecido na CI 87/2021;
- 3) Alteração de despachos de outros fiscais conforme exemplo de fls. 27 e 30;
- 4) Que no dia 05 de agosto de 2021, dada a divisão das tarefas, era dia do servidor nº 6807 atender os telefonemas, contudo, o Secretário nº 6653 recebeu reclamação de contadores que tentavam contato com os fiscais pelo telefone, mas não eram atendidos. O Secretário nº 6653 constatou que o servidor nº 6807 não atendia o telefone deixando-o tocar;
- 5) Que no dia 05 de agosto de 2021, quando o Secretário nº 6653 foi ter com o servidor nº 6807 a respeito dele não atender o telefone, o servidor o ofendeu e abandonou o serviço, fato presenciado pelo Guarda Municipal nº 5575, além dos Fiscais nº 5138 e 3507;
- 6) Que no dia 08 de setembro de 2021, o servidor nº 6807 após passar pela Medicina do Trabalho às 09h20min deveria retornar ao trabalho, o que não ocorreu, somente se apresentando às 13h30 e deixou o local por volta das 13h49min não reportando sua saída, não observando a CI 87/2021;
- 7) Que no dia 09 de setembro de 2021, não compareceu para trabalhar e não apresentou justificativa;
- 8) Que no dia 10 de setembro de 2021, compareceu somente no período da manhã e não deu prosseguimento em nenhum procedimento, com exceção ao processo nº 1426/2021 de interesse particular do servidor;
- 9) Que no dia 10 de setembro de 2021, o servidor nº 6807 descumpriu a CI 87/2021 apresentando o documento de fls. 38 dizendo que iria entregar processos na Prefeitura sendo que não era seu dia de cumprir tal expediente e também não era seu dia de utilizar a viatura, mas mesmo assim o fez prejudicando os trabalhos dos fiscais designados para utilizarem o veículo naquele dia;
- 10) Que no dia 10 de setembro de 2021, o servidor não compareceu para trabalhar no período da tarde;
- 11) Que no dia 13 de setembro de 2021 era dia do servidor nº 6807 atender o telefone e vários contadores estavam ligando cobrando andamento dos processos, todavia, ele saiu por volta das 10h00 sem informar ou solicitar em descumprimento à CI 87/2021;
- 12) Que no dia 13 de setembro de 2021 o servidor Pablo retornou por volta das 11h30 e disse à GCM nº 5538 que não retornaria à tarde e que entraria em gozo de férias a partir do dia 16/09/2021 (quinta-feira) e ao que parece não trabalhou desde então;
- 14) Que o servidor nº 6807 possui problemas de produtividade, pois enquanto o fiscal nº 3507 possui 109 processos administrativos e nenhum de viabilidade da Redesim e o fiscal nº 5138 possui 94 processos administrativos e nenhum de viabilidade Redesim, o servidor nº 6807 possui 183 processos administrativos e 51 processos de viabilidade Redesim, o que sobrecarrega os outros fiscais que acabam atendendo às demandas que seriam do servidor nº 6807, conforme, p. ex. Fls. 83/86, 95, 99 e 107. O servidor nº 6807 até chegou a desempenhar tais tarefas conforme relatórios de fls. 182/184. Os documentos de fls. 190 e ss foram juntados para comprovar o não andamento de processos pelo fiscal nº 6807;
- 15) Que o servidor nº 6807 não faz os registros devidos quando do uso de viatura conforme p. ex. Fls. 121, 122 e 141;
- 16) Que o fiscal nº 6807 é insubordinado em atender às ordens do Secretário."

II - Designar a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos, para apuração dos fatos acima enumerados e possível enquadramento em algumas das hipóteses do art. 482 da CLT, notadamente, alíneas "a", "b", "e", "h", "j", e "k", fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.



---

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

---

**PORTARIA Nº 419/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 18 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho firmado em 05 de agosto de 2014, da servidora Renata Priscila da Silva, RG nº 40.974.197-8 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor Substituto, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 420/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 18 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho firmado em 04 de maio de 2019, da servidora Dirce Nicollucci Bertazo, RG nº 9.245.569 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de Professor de Educação Básica II - Educação Artística, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 421/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 18 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho firmado em 23 de março de 2009, da servidora Joana Rosimeire da Silva Martins, RG nº 25.196.914-9 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 422/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.  
No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Pirassununga, 22 de dezembro de 2021 | Ano 08 | Nº 101**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 18 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho firmado em 01 de março de 2013, da servidora Joana Rosimeire da Silva Martins, RG nº 25.196.914-9 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 423/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.783, de 30 de junho de 2015; e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006 - O Código de Obras e Edificações do município de Pirassununga,

**RESOLVE:**

Designar os servidores Ricardo Dal Bello Biancon e César Antonio Silvestrini, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - O Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, especificamente o artigo 103, alíneas "a" e "e" e artigo 105, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**PORTARIA Nº 424/2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 20 de dezembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora Monica Vieira Del Nero, RG nº 35.496.367-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Fiscal de Obras, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de dezembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**FIM DA EDIÇÃO**